
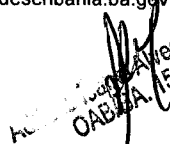



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE
ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053, NA FORMA
ABAIXO:****0054/RECURSOS PRÓPRIOS/FINANCIAMENTOS PARA MUNICIPIOS/
MUNICIPIOS – INFRAESTRUTURA****APROVAÇÃO: OFÍCIO Nº 1911/2016 – COPEM/SURIN/STN/MF-DF****I - CREDORA: DESENBÁHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, com sede na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois dos seus Diretores, no final assinados.**II - CREDITADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, com sede na Av. Cleriston Andrade – nº 229, Centro, Barreiras - Bahia, CEP: 47.801-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405.0001-95, representada pelo Prefeito, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, filho de Celso Barbosa dos Santos e Edsonnina Neves de Souza Barbosa, casado em comunhão parcial de bens com Marisete de Sousa Bastos, inscrito no CPF sob o nº 176.219.505-44, portador da Cédula de Identidade nº 2.091.375, expedida pela SSP/BA, e CNH nº 03269230379, emitida em 14/10/2015, residente e domiciliado na Tv. Paraná, 36, aptº 801, Renato Gonçalves, Barreiras, CEP: 47.806-064, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1097/2014, publicada em 02/08/2014 e Lei 1.159/2015, publicada em 13/06/2015.**III - CRÉDITO: Valor de R\$18.238.519,59** (dezoito milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).**IV - OBJETO DO FINANCIAMENTO:** execução das obras de pavimentação e drenagem de logradouros situados no Loteamento São Paulo – concorrência nº 002/2016 e processo administrativo nº 124/2016:

Rua Floriano Peixoto Eixo 4, Rua Alfredo Hasler, Rua Antônio Rego, Rua Barão de Cotegipe, Rua Olimpia, Rua Maximino Rego, Rua Roberto Marinho, Rua Roberto Ribeiro, Rua São Miguel, Rua São Pedro, Rua Tancredo Neves, Rua Tim Maia, Rua Uberaba, Travessa Gilberto Gil, Rua Floriano Peixoto e Rua Luiz Gonzaga.

V - ENCARGOS: Taxa do CDI – Certificado de Depósito Intercambiário.

- a) As prestações serão definidas com base na taxa média mensal do CDI do mês anterior à data do vencimento. Utilizando o ano comercial de 360 dias.

VI - INADIMPLEMENTO: Juros de mora: 1% a.m. (um por cento ao mês) acrescido dos encargos financeiros contratados.Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br
Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC
OAB/BA. 15.761
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

VII - PRAZOS: a) **Carência:** de 20/05/2017 a 20/05/2018, com pagamento mensal dos juros em 20/06/2017, 20/07/2017, 20/08/2017, 20/09/2017, 20/10/2017, 20/11/2017, 20/12/2017, 20/01/2018, 20/02/2018; 20/03/2018, 20/04/2018 e 20/05/2018.

b) **Amortização:** 108 (cento e oito) parcelas mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira parcela em 20/06/2018 e a última parcela em 20/05/2027.

c) **Utilização:** 06 (seis) meses após o prazo previsto para conclusão das obras, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Unidade de Engenharia da DESENBAHIA.

VIII – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Investimentos, a ser assinado pelas partes contratantes e a empresa vencedora da licitação nº 002/2016, o qual fará parte integrante do presente contrato; da inspeção física da DESENBAHIA ou de instituição expressamente autorizada pela Agencia.

IX – CONDIÇÕES SUSPENSIVAS PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Para a liberação dos recursos, em saques até o valor indicado no **item III** acima, de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Investimentos, o CREDITADO deverá:

I – Exigência comum a todos os saques:

a) apresentar medição da obra acompanhada da respectiva fatura referente ao valor total dos serviços objeto da presente liberação, conforme Cronograma de Investimento e Desembolso a ser assinado pelas partes contratantes e a empresa vencedora da licitação nº 002/2016, o qual fará parte integrante do presente contrato;

b) apresentar Relatório de Acompanhamento elaborado pela DESENBAHIA ou seu preposto, atestando a execução física dos serviços inclusos na medição/fatura;

c) apresentar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) regularizar ou justificar eventuais pendências cadastrais apontadas pela DESENBAHIA;


e) comprovar a efetiva quitação do valor total da fatura objeto de liberação de recursos no saque imediatamente anterior, quando houver;

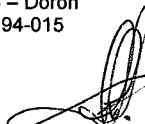
f) apresentar o comprovante de pagamento da(s) tarifa(s) do serviço de fiscalização da obra, a cada inspeção efetivada pela DESENBAHIA ou empresa credenciada;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada


Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC







Desenbahia

Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

- g) Certidão da Coordenadoria de Execução Judicial do Tribunal Regional Federal da 01ª Região, certificando a regularidade no pagamento dos precatórios vencidos e conciliados, válida no prazo de 30 dias após a expedição;
- h) Certidão fornecida pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, certificando a regularidade no pagamento dos precatórios vencidos e conciliados, válida no prazo de 30 dias após a expedição.

II – Para liberação do primeiro saque:

- a) entregar à DESENBAHIA duas vias deste instrumento contratual, devidamente assinado, com a firma do representante do CREDITADO reconhecida por Notário Público, e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da sede do CREDITADO;
- b) apresentar a ART do engenheiro responsável pela fiscalização da obra, que deverá atestar as medições dos serviços;
- c) apresentar o registro da obra junto ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, através do SICOB – Sistema de Cadastramento de Obras, conforme Resolução nº 1123/05/TCM;
- d) colocar em lugar visível, próximo às obras financiadas, placa alusiva à colaboração financeira da DESENBAHIA, segundo modelo fornecido, no tamanho D (6,00m x 3,75m);
- e) apresentar documento comprobatório da abertura de conta corrente específica para a operação;
- f) apresentar o comprovante de empenho e liquidação relativos aos recursos próprios previstos/aplicados no projeto, se for o caso;
- g) apresentar a ART do engenheiro responsável pela execução da obra;
- h) apresentar comprovação de pagamento da taxa de análise;

X – CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- a) A DESENBAHIA se reserva o direito de efetuar fiscalização, física e/ou contábil, a seu critério, obrigando-se o CREDITADO a permitir à Agência ampla fiscalização, franqueando a seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como a suas dependências, sob pena de vencimento antecipado do contrato e imediata exigibilidade da dívida;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
OAB/BA 15.761

[Handwritten signature]

Acórdão
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada



CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053

b) Quaisquer despesas extras que venham a ocorrer durante ou após a contratação, não contempladas na presente operação, que ultrapassarem o valor acordado e firmado, serão de inteira responsabilidade do CREDITADO e deverão ser suplementadas com recursos do Município a título de contrapartida no projeto.

XI – CONTAS DO CREDITADO – BANCO DEPOSITÁRIO: BANCO DO BRASIL S/A:

- a) ICMS: Agência 231-3 Conta nº 39.626-5
- b) FPM: Agência 231-3 Conta nº 4216-1

O presente contrato rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CRÉDITO: A DESENBAHIA abre em favor do CREDITADO um crédito no valor indicado no **item III** do Preâmbulo, destinado exclusivamente ao financiamento do objeto indicado no **item IV**, também do Preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM DOS RECURSOS: O crédito ora aberto será provido com recursos próprios da DESENBAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO: O crédito objeto do presente contrato será disponibilizado ao CREDITADO, em saques, nos termos do Cronograma de Desembolso dos Investimentos, a ser assinado pelas partes contratantes e a empresa vencedora da licitação nº 002/2016, o qual fará parte integrante do presente contrato, desde que sejam preenchidas as condições suspensivas indicadas no **item IX** do Preâmbulo, e deverá ser utilizado até o período indicado na **alínea “c” do item VII** do Preâmbulo.

Parágrafo Primeiro – O Cronograma de Desembolso dos Investimentos será constituído por documento apartado ao presente contrato, podendo ser alterado pelas mesmas, independente de termo aditivo.

Parágrafo Segundo - Os recursos liberados pela DESENBAHIA serão transferidos diretamente ao CREDITADO, através da conta corrente específica aberta para a presente operação de crédito, em saques, de acordo com o Cronograma de Desembolso dos Investimentos, e desde que sejam cumpridas as demais condições suspensivas previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de o valor da(s) obras(s) de infraestrutura exceder ao valor do financiamento, será de inteira e exclusiva responsabilidade do CREDITADO o pagamento do valor excedente à(s) empresa(s) contratada(s), o qual deverá ocorrer antes da liberação do último saque do financiamento pela DESENBAHIA.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562 E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
 Salvador-Ba – CEP 41.194-015 Central de Relacionamento 0800 285-1626 Internet: www.desenbahia.ba.gov.br
 Ouvidoria 0800 284 0011

Haydée
 Cartório de Títulos e Documentos
 e Civil da Pessoa Jurídica
 Haydée dos Anjos Souza dos Santos
 Escrevente Autorizada

Robson
 Elaborado por
Robson Chaves
 GST/UJC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS: Poderá haver a suspensão dos desembolsos do financiamento, mediante comunicação escrita ao CREDITADO, desde que a DESENBAHIA prefira não rescindir antecipadamente este contrato, caso ocorra ou enquanto persistir qualquer uma das circunstâncias seguintes:

- a) Inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas com a DESENBAHIA por parte do CREDITADO;
- b) Atrasos injustificáveis, a critério da DESENBAHIA, ou revogação/anulação da licitação para a contratação da obra financiada;
- c) Quaisquer outras circunstâncias que, a critério da DESENBAHIA, tornem inseguro o integral cumprimento, pelo CREDITADO, das obrigações assumidas neste contrato ou a realização dos objetivos para os quais foi concedido o crédito;
- d) O não pagamento do valor excedente ao financiamento à(s) empresa(s) contratada(s), antes da liberação do último saque do financiamento pela DESENBAHIA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS: Sobre o valor do principal, incidirão juros com base no CDI – Certificado de Depósito Intercambiário, incidentes sobre o saldo devedor do principal, a partir da liberação do crédito, calculados e exigidos mensalmente, no dia 20 de cada mês, durante o período de carência e, no período de amortização, juntamente com o principal, observada a CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de extinção do CDI, será utilizado o novo índice oficial que venha a substituí-la. Caso não seja criado índice oficial para substituí-la, ou haja vedação legal de uso deste novo índice, as partes contratantes aditarão critério de remuneração, que além de preservar o valor real da operação, remunerere a DESENBAHIA nos mesmos níveis anteriores.

Parágrafo Segundo – Caso a liberação do recurso ocorra com menos de 15 dias da data do vencimento da parcela, o valor pro-rata, juntamente com o principal, quando houver, será exigido na parcela seguinte.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS: Os prazos de carência e de amortização são os fixados de acordo com a **alínea “a e b” do item VII** do Preâmbulo, ficando estabelecido que, para a fixação das datas de início e término dos prazos de carência e de amortização, a contagem do prazo de carência se iniciará a partir do primeiro dia 20 após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do contrato de financiamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DE PAGAMENTO: O principal da dívida decorrente deste contrato, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, será pago, durante o prazo de amortização, em prestações mensais e sucessivas, cada uma delas no valor do

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC

Marcel Alves da Silva
OAB/BA. 15.761

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritor Autorizada

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

principal vincendo da dívida, dividido pelo número de prestações de amortização ainda não vencidas, comprometendo-se o CREDITADO a liquidar com a última prestação todas as obrigações decorrentes deste contrato, observado o disposto na cláusula seguinte, **bem como o parágrafo segundo da cláusula ENCARGOS**. As prestações vencem-se sempre no dia 20 de cada mês, ou, quando no dia 20 não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Único – O valor das prestações será calculado pelo Sistema de Amortização Constante – SAC, com pagamento integral dos encargos em cada prestação.

CLÁUSULA OITAVA – DO MEIO DE PAGAMENTO: O pagamento das obrigações principais e acessórias do presente contrato será realizado pelo CREDITADO mediante a transferência de cotas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, do qual é depositário o BANCO DO BRASIL S/A. Para viabilizar o pagamento das obrigações principais e acessórias do presente contrato, a DESENBAHIA enviará arquivo eletrônico de débito automático nas datas do repasse das cotas do ICMS, pelo Estado da Bahia, para ser processado pelo BANCO DO BRASIL S/A na conta bancária de titularidade do CREDITADO indicada na **alínea “a” do item XI** do Preâmbulo, no valor necessário para a cobertura ou amortização das obrigações oriundas da operação de crédito objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Para realização do pagamento aqui estabelecido, o CREDITADO adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre a DESENBAHIA e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelo CREDITADO o BANCO DO BRASIL S/A, por sua Agência indicada na **alínea “a” do item XI** do Preâmbulo, de forma irrevogável e irretratável, a debitar da conta corrente indicada na mesma alínea, os valores necessários à amortização ou liquidação de parcelas, nos seus respectivos vencimentos, e/ou do saldo devedor vencido da dívida decorrente do presente contrato. O não cumprimento do compromisso assumido pelo CREDITADO implicará no vencimento antecipado da dívida decorrente deste instrumento.

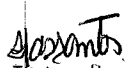
Parágrafo Segundo: Caso, durante a vigência do contrato, o BANCO DO BRASIL S/A deixe de ser o depositário das cotas do ICMS, o CREDITADO se obriga a aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Terceiro: Fica desde já certo e ajustado que na hipótese de qualquer reforma tributária que implique extinção das cotas do ICMS repassadas à DESENBAHIA, serão as mesmas substituídas, para os mesmos efeitos, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição.

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada


Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC







Desenbahia

Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

Parágrafo Quarto: O CREDITADO pagará ao BANCO DO BRASIL S/A uma taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), incidentes sobre os valores efetivamente repassados pelo BANCO DO BRASIL S/A à DESENBAHIA, ficando, assim, o BANCO DO BRASIL S/A, desde já, autorizado pelo CREDITADO, em caráter irrevogável e irretratável, a, concomitantemente ao repasse de valores para a DESENBAHIA, reter em seu favor a importância correspondente à taxa que lhe é devida pela prestação de serviços.

Parágrafo Quinto: A remuneração pelos serviços prestados poderá sofrer alteração na vigência deste, a qualquer tempo, desde que seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexto – A sustação do pagamento de qualquer parcela autorizada no caput desta Cláusula só terá eficácia e poderá ser acolhida pelo BANCO DO BRASIL S/A mediante prévia ordem, expressa e escrita, assinada pela DESENBAHIA e pelo CREDITADO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDITADO: Pelo presente contrato, o CREDITADO obriga-se a:

I - adotar as providências necessárias e convenientes, a fim de que a contratação das obras de infraestruturas financiadas seja feita a custos de mercado, levando em conta os fatores de qualidade e eficiência e atendidos os princípios de licitação pertinentes;

II – suprir eventuais insuficiências de recursos do projeto ora financiado;

III - permitir à DESENBAHIA ampla fiscalização, franqueando a seus representantes ou prepostos, o livre acesso a qualquer documento ou registro contábil, jurídico ou de outra natureza, bem como às suas dependências;

IV - manter arquivados, no seu setor de contabilidade, para demonstrações analíticas, os documentos comprobatórios das despesas para execução deste contrato, devidamente identificados com os números deste contrato e do contrato referido;

V - colocar em lugar visível, próximo as obras financiadas, uma placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme modelo fornecido pela DESENBAHIA;

VI - fazer incluir nas leis orçamentárias anuais dos exercícios em que estiver vigente o presente contrato, dotação própria, em montante suficiente ao atendimento do que for devido à DESENBAHIA e ao BANCO DO BRASIL S/A, em virtude desse instrumento;

VII - pagar as obrigações assumidas neste ato com recursos provenientes de outras fontes orçamentárias, caso as receitas provenientes da transferência do ICMS e do FPM, sejam insuficientes para o atendimento dos compromissos aqui assumidos;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

R

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
* Juizel Alves da Silva
OAB/BA. 15.761

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritoramente Autorizada

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

VIII – substituir o meio de pagamento e a garantia, na hipótese de qualquer reforma tributária que implique a extinção, respectivamente, do ICMS e do FPM, pelos recursos financeiros ou cotas que se criarem em sua substituição;

IX – arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes deste Contrato, como as de registro públicos e outros atos cartorários, e ainda, as que a DESENBAHIA vier a fazer para a segurança, regularização ou realização dos seus direitos creditórios, ficando, igualmente, a cargo do CREDITADO todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a presente operação;

X – aditar o presente instrumento, atribuindo à nova instituição depositária das cotas do ICMS e do FPM as atribuições do BANCO DO BRASIL S/A, se durante a vigência do contrato, este deixar de ser o depositário das citadas receitas;

XI – promover a atualização anual de seu cadastro junto à DESENBAHIA e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da formalização da operação;

XII - comunicar previamente à DESENBAHIA eventual alteração quantitativa e qualitativa do projeto básico/executivo das obras descritas no item IV, objeto do presente financiamento, sob pena de vencimento antecipado deste título, observado o parágrafo único da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA: Para garantia do fiel e cabal cumprimento das obrigações oriundas deste contrato, o CREDITADO, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, dá à DESENBAHIA, nos termos da Lei Municipal, em penhor de direitos, no primeiro grau, na forma prevista nos art. 1.451 a 1.457 do Código Civil, cotas das receitas de transferência do FPM, de que é depositário o BANCO DO BRASIL S/A, no valor necessário para a cobertura de todos os débitos oriundos da presente avença, até sua total liquidação.

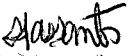
Parágrafo Primeiro - Para tornar exequível o penhor de direitos constituído neste contrato, o CREDITADO adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre a DESENBAHIA e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica autorizado o BANCO DO BRASIL S/A, de forma irrevogável e irretroatável, a efetuar a transferência da conta de titularidade do CREDITADO indicada na **alínea “b” do item XI** do Preâmbulo, para a **conta nº 888-5, Agência 3832-6**, vinculada à operação e de titularidade da DESENBAHIA, dos valores por esta apresentados. O não cumprimento do compromisso assumido pelo CREDITADO implicará no vencimento antecipado da dívida decorrente deste instrumento.

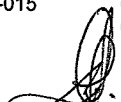
Parágrafo Segundo - Ainda com vistas à perfeita execução desta avença, o CREDITADO ratifica a outorga à DESENBAHIA, em caráter irrevogável e irretroatável, dos poderes

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada


Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC







Desenbahia
 Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

necessários para, no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber do BANCO DO BRASIL S/A, em nome e por conta do CREDITADO, os valores da receita de transferência do FPM, de que trata esta cláusula, podendo, para tanto, firmar recibos e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Parágrafo Terceiro – A sustação do pagamento de qualquer parcela autorizada no caput desta Cláusula, mesmo em caso de inadimplemento, só terá eficácia e só poderá ser acolhida pelo BANCO DO BRASIL S/A mediante prévia ordem, expressa e escrita, assinada pela DESENBAHIA e pelo CREDITADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO: Em caso de inadimplemento de quaisquer das prestações do principal e/ou acessórios, desde a data do vencimento da obrigação não cumprida, até a data do efetivo pagamento, incidirão sobre as parcelas vencidas, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS, juros moratórios de 1% a.m. (um por cento ao mês).

Parágrafo Único – Considerando que poderão ocorrer atrasos no mês de vencimento das obrigações pecuniárias ajustadas, em razão de os recursos ajustados como meio de pagamento – cotas do ICMS, serem creditados semanalmente, não haverá incidência de juros moratórios sobre estes atrasos (dentro do mês de vencimento da obrigação).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INADIMPLEMENTO NÃO FINANCEIRO: Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o CREDITADO ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao ano incidente sobre o saldo devedor, do principal e encargos, a partir do dia seguinte ao fixado pela DESENBAHIA, neste contrato ou por meio de notificação judicial ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

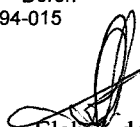
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO POR DESVIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público, para os efeitos da Lei nº 7.492, de 16/06/1986, ocorrerá o vencimento antecipado do contrato, com a exigibilidade da dívida e imediata sustação de qualquer desembolso, na hipótese de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa da prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO ANTECIPADO: À falta de cumprimento de quaisquer das obrigações do CREDITADO, assumidas não só por este instrumento como por qualquer outro que tenha firmado ou venha a firmar com a DESENBAHIA, poderá a DESENBAHIA considerar vencida antecipadamente esta obrigação e/ou outras existentes e exigir o total da dívida delas resultante, compreendendo o principal e os acessórios, inclusive as parcelas vincendas, que se considerarão antecipadamente vencidas independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

 Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

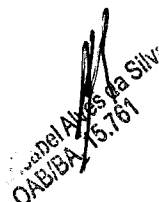
 PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

 E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br




Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC





Daniel Alves da Silveira
OAB/BA 15.761



Haydee
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydee dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

Parágrafo Único - Constitui ainda causa de vencimento antecipado da dívida a anulação ou revogação da licitação pelo CREDITADO, bem como proceder a alteração quantitativa e qualitativa do projeto básico sem prévia comunicação formal à DESENBAHIA e sua respectiva autorização, podendo a CREDORA exigir o total da dívida delas resultante (parcelas vencidas e vincendas), compreendendo o principal e acessórios, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA: Constituirão prova do débito do CREDITADO, as requisições, recibos e ordens de pagamento que emitir ou assinar, bem como qualquer lançamento da DESENBAHIA, sob aviso, e, da DESENBAHIA, por sua vez, os recibos e comunicações que assinar ou expedir pelos recebimentos de dinheiro a crédito do CREDITADO. Desse modo, haverá a qualquer tempo a certeza e liquidez da dívida do CREDITADO, nele compreendidos juros, remuneração, comissões, taxas e outras despesas que, com o principal, formarão o débito, sendo vedado ao CREDITADO exigir processo especial de verificação de sua dívida, ou, por qualquer forma ou sob qualquer pretexto, retardar o pagamento ou a cobrança do saldo devedor demonstrado pela DESENBAHIA, ficando-lhe assegurado, contudo, após o pagamento, a repetição do indébito.

Parágrafo Único – Na hipótese de o CREDITADO não utilizar todo o crédito aberto, ou de sua utilização parcial, o valor de sua dívida corresponderá à quantia efetivamente liberada, acrescida dos encargos financeiros pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO: A tolerância da DESENBAHIA em relação à inobservância ou descumprimento, pelo CREDITADO de qualquer condição aqui ajustada, não constituirá precedente, novação ou modificação dos termos deste contrato, os quais só poderão ser alterados através de acordo escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DESPESAS JUDICIAIS: Se a DESENBAHIA tiver que recorrer aos meios judiciais, para haver o pagamento do seu crédito, ser-lhe-á assegurado o ressarcimento total das despesas para tal fim efetuadas, inclusive custas e honorários advocatícios, além de multa contratual irredutível de 10% (dez por cento) sobre o valor total do débito na data de sua liquidação.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUTORIZAÇÃO: O CREDITADO autoriza a DESENBAHIA, em caráter irrevogável e irretroatável, a:

a) fornecer aos órgãos e entidades federais e estaduais competentes, inclusive os da administração indireta, bem como ao Congresso Nacional, toda e qualquer informação ou dados relativos ao crédito objeto deste instrumento, tais como valores do saldo devedor, principal e acessórios, prazos, garantias e demais cláusulas e condições;

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escritora Autorizada


Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC








**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

b) fornecer ao Banco Central do Brasil, para fins de composição da Central de Risco de Crédito do SISBACEN e nos termos da legislação em vigor, todas as informações relativas a esta operação;

c) consultar, no Cadastro da Dívida Pública – CADIP, via SISBACEN, a adimplência do CREDITADO com instituições integrantes do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como o competente para propositura de qualquer ação decorrente deste contrato.

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

- a) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em data de 03/03/2017, válida até 30/08/2017, código de controle nº 71F6.9682.3BBC.9DCC;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido em 16/02/2017, válido até 10/03/2017, certificação número: 2017020902344914359821;
- c) Certidão fornecida pelo Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, certificando precatórios vencidos e conciliados com a devida homologação, expedida em 25/01/2017;
- d) Certidão fornecida pelo Tribunal do Trabalho da 5ª Região, do juízo de conciliação de 2ª instância, certificando que o Município está em situação de regular adimplemento quanto aos seus precatórios trabalhistas, expedida em 26/01/2017;
- e) Certidão da Coordenadoria de Execução Judicial do Tribunal Regional Federal da 01ª Região, emitida em 12/01/2017, certificando o parcelamento dos precatórios pendentes;
- f) Comprovante de adimplemento, emitido em 03/03/2017 pela STN, em relação ao cumprimento do inciso VI, do art.21 da RSF nº 43/2001;
- g) Certidão da Situação de Convênios/Conveniente – SICON - Inadimplência com efeito de Adimplência, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, emitida em 03/03/2017, válida até 02/04/2017;
- h) Cópia do edital e os anexos; comprovante de publicação do edital resumido; cópia do cronograma físico e financeiro, elaborado pela empresa vencedora da licitação (CTA EMPREENDIMENTOS LTDA); justificativa da autoridade competente; cópia da ata da sessão pública e contrato social da CTA EMPREENDIMENTOS LTDA; autorização da

Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrivente Autorizada

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
OAB/BA 15.761

Desenbahia

Agência de Fomento
do Estado da Bahia S.A.

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA
PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**

autoridade competente para abertura do processo administrativo de licitação; comprovante de publicação da homologação e adjudicação do objeto da licitação (imprensa oficial), contrato administrativo com assinatura das partes; parecer jurídico conclusivo sobre o processo licitatório; certidão de dispensa de licença ambiental, expedida pelo órgão ambiental do Município; parecer jurídico aprovando a minuta do edital e do contrato; orçamento com quantitativos e preços unitários, individualizado por rua a ser pavimentada, elaborado pela empresa vencedora da licitação (CTA EMPREENDIMENTOS LTDA). Tudo em conformidade com os pareceres, datados de 01/08 e 30/08/2016, elaborado pela Unidade Jurídica de Consultoria da DESENBAHIA.

- i) Carta Consulta da Prefeitura informando os números das contas do ICMS e FPM;
- j) Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, expedida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Barreiras, PORTARIA SEMMA Nº 054, de 01/08/2016;
- k) Relatório de engenharia, emitido pela DESENBAHIA, datado em 30/08/2016;
- l) Consulta operacional, Cadastro da Dívida Pública – CADIP, pesquisa realizada em 24/02/2017, atestou que o Município não se encontra inscrito como inadimplente no CADIP.

E, por assim terem acordado as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Salvador (BA), 03 de março de 2017.

CREDORA:

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
Otto Alencar Filho
Presidente

Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações

CREDITADO: 1º OFÍCIO

MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA)
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

TESTEMUNHAS:

I - Amoré Luis Pires Figueira
NOME: Amoré Luis Pires Figueira
CPF nº 945.479.425-72

II - Bruna S.F. Sial
NOME: Brunna S.F. Sial
CPF nº 033293096-55

Rua Ivonne Silveira, 213 – Doron
Salvador-Ba – CEP 41.194-015

PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.br
Internet: www.desenbahia.ba.br

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC

Haydeé dos Santos
Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydeé dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA
RUA ALBERTO DOMBERA, 474 - RENTO DOMINUS - BARREIRAS-BA - CEP: 47103-240 - FONE: (71) 3518-4761

RECONHECIMENTO
Foi lida e reconhecida por Semelhana LDDY (firma) de
JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Emol: R\$ 1,98 Taxa: R\$ 2,17 Total: R\$ 4,15
Saldo(s): 1294.AC155126-2
Em Testemunha
BARREIRAS - BA, 30/03/2017) da verdade.

Martine Rosa da Silva - Tabelião
Maysel dos Santos Pereira Mallo - Escrevente Autorizada
Washington Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado

Ato Notarial ou de Registro
1294.AC155126-2
Consulte o selo em www.tba.jus.br/autenticidade

**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO
ENTRE A DESENBAHIA- AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA E O
BANCO DO BRASIL S.A.**

Considerando que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, com sede na Av. Cleriston Andrade – nº 229, Centro, Barreiras - Bahia, CEP: 47.801-900, inscrita no CNPJ sob o nº 13.654.405.0001-95, representada pelo Prefeito, o Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho, brasileiro, filho de Celso Barbosa dos Santos e Edsonnina Neves de Souza Barbosa, casado em comunhão parcial de bens com Marisete de Sousa Bastos, inscrito no CPF sob o nº 176.219.505-44, portador da Cédula de Identidade nº 2.091.375, expedida pela SSP/BA, e CNH nº 03269230379, emitida em 14/10/2015, residente e domiciliado na Tv. Paraná, 36, aptº 801, Renato Gonçalves, Barreiras, CEP: 47.806-064, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1097/2014, publicada em 02/08/2014 e Lei 1.159/2015, publicada em 13/06/2015, celebrou com a **DESENBAHIA – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, com sede na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois dos seus Diretores, no final assinados, um **CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO, COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 0054/2015/00053**, no valor de R\$18.238.519,59 (dezoito milhões, duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos). Considerando que para tornar exequível o meio de pagamento e a garantia constituída no aludido Contrato de Financiamento, o **MUNICÍPIO CREDITADO** manifestou interesse em aderir inteiramente aos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre o **BANCO DO BRASIL S/A** e a **DESENBAHIA**, em 12 de julho de 2010;

Resolvem as partes contratantes do Contrato de Financiamento, de comum acordo, firmar o presente **TERMO DE ADESÃO**, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO CREDITADO**, acima identificado, adere aos termos e condições do Contrato de Prestação de Serviços referido, incondicional e irrevogavelmente, de modo que, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de sua transcrição, passarão a regular e reger este Termo de Adesão, naquilo que não conflitarem com o aqui disposto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EFICÁCIA - A presente adesão mantém-se vinculada à vigência do aludido Contrato de Financiamento firmado entre o **MUNICÍPIO CREDITADO** e a **DESENBAHIA**, cujo termo final ocorrerá em 20 de maio de 2027.

Parágrafo Primeiro - Para realização do meio de pagamento estabelecido no Contrato de Financiamento, o **MUNICÍPIO CREDITADO** autoriza o **BANCO DO BRASIL**, de forma irrevogável e irretroatável, a debitar da conta corrente nº 39.625-5 e agência 231-3, os valores necessários à amortização ou liquidação de parcelas, nos seus respectivos vencimentos, e/ou do saldo devedor vencido da dívida contraída face à **DESENBAHIA**.



OAB/BA. 15.761



Parágrafo Segundo - Para tornar exequível o penhor de direitos constituído no Contrato de Financiamento, o MUNICÍPIO CREDITADO autoriza o BANCO DO BRASIL, de forma irrevogável e irretratável, a efetuar a transferência da conta nº 4216-1 (FPM), agência 231-3, para a conta nº 888-5, Agência 3832-6, vinculada à operação de Crédito e de titularidade da DESENBAHIA, dos valores por esta apresentados.

Parágrafo Terceiro - O MUNICÍPIO CREDITADO pagará ao BANCO DO BRASIL uma taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), incidentes sobre os valores efetivamente repassados por ele à DESENBAHIA. Assim, o MUNICÍPIO CREDITADO autoriza o BANCO DO BRASIL, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a, concomitantemente ao repasse de valores para a DESENBAHIA, reter em seu favor a importância correspondente à taxa que lhe é devida pela prestação de serviços.

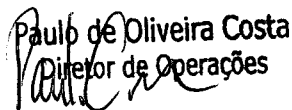
CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO- Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia, como o competente para propositura de qualquer ação decorrente deste Termo de Adesão.

E, por assim terem acordado as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Salvador, 03 de março 2017.

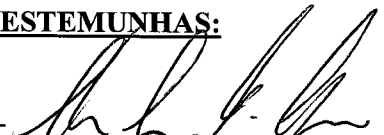

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito

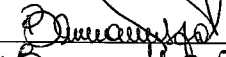
MUNICÍPIO DE BARREIRAS (BA)
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito


Paulo de Oliveira Costa
Diretor de Operações

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S/A

TESTEMUNHAS:


I - 
NOME: André Luis Puga Fildino
CPF/MF nº 945479125-72

II - 
NOME: Maria de Fátima S. F. Dias
CPF/MF nº 033293095-55


Rua Ivonne Silveira, 213 - Doron
Salvador-Ba - CEP 41.194-015

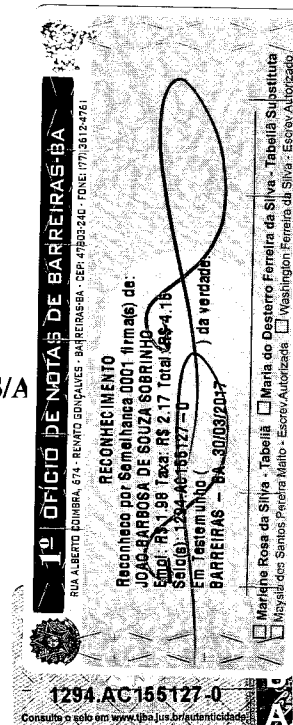
PABX (71) 3103-1000 - FAX (71) 3341-2562
Central de Relacionamento 0800 285-1626
Ouvidoria 0800 284 0011

E-mail: faleconosco@desenbahia.ba.gov.br
Internet: www.desenbahia.ba.gov.br


Cartório de Títulos e Documentos
e Civil da Pessoa Jurídica
Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizada

Elaborado por
Robson Chaves
GST/UJC


Maria de Fátima S. F. Dias
03/03/2017





EMPRESA: MUNICÍPIO DE BARREIRAS
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS INVESTIMENTOS

Cartório de Títulos e Documentos
 e Civil da Pessoa Jurídica
 Haydee dos Anjos Sousa dos Santos
 Escrevente Autorizada

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DISCRIMINAÇÃO	A REALIZAR	SAQUES									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
USOS	18.238.519,59	1.813.519,59	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00
OBRAS DE INFRAESTRUTURA	18.238.519,59	1.813.519,59	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00	1.825.000,00

Salvador, 03 de março de 2017

[Handwritten signature]

Desenbahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia
 Otto Alencar Filho
 Presidente
 Paulo de Oliveira Costa
 Diretor de Operações



Município de Barreiras

CITA EMPREENDIMENTOS LTDA (Helder de Oliveira Alves - Representante Legal)

[Handwritten signature]
 Helder de Oliveira Alves
 15.761

1294 AC 156128-9
 ATÓ NOTARIAL ou de Registro
 RUA ALBERTO VIANA, 576 - RESUMO GONÇALVES - BARREIRAS-BA. CEP: 47803-240 - FONE: (71) 3511-2476

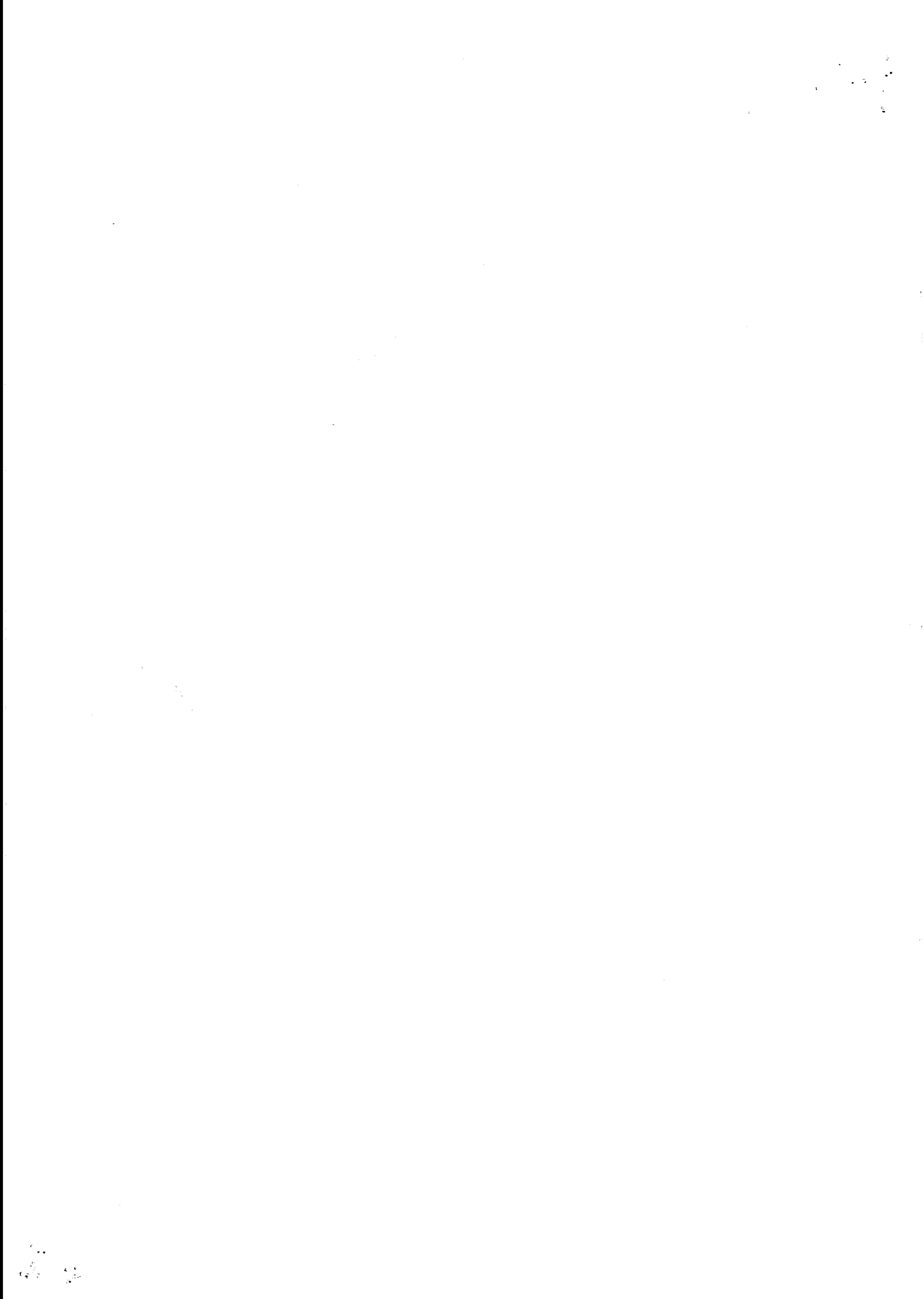
1º OFÍCIO DE NOTAS DE BARREIRAS-BA

RECONHECIMENTO
 Negonheco por **Beneditina de Souza Sobrinho** (imale) de:
JOÃO CARLOS DE SOUZA SOBRINHO
 Emol: R\$ 1,38 Taxa: R\$ 2777 Total: R\$ 4-16
 Selção: 2267 AC 156128-9
 Em Testemunho ()
 BARREIRAS - BA 30/03/2017

da Verificação

Mantido Rosa da Silva - Tabelião
 Maria do Desterro Ferreira da Silva - Tabelião Substituto
 Interim: Carlos Santos Pires Mello - Escrivão Autorizado
 Wellington Ferreira da Silva - Escrivão Autorizado

[Handwritten signature]





CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Comarca de Barreiras/BA

CERTIFICO e dou fé, que o presente título, foi Protocolado e Registrado conforme carimbo a seguir:

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

COMARCA DE BARREIRAS-BA

Maria Tereza Mariani Dias

BR 020 Km 00 Lot. Comércio Shopping Center Rio das Ondas Cep 47807-510
SALAS 36/37

Protocolo: 94.245 R: 26.547

Livro: B-117P Folha(s): 40 a 54

Atos Praticados - Registro de Títulos e Documentos

Barreiras - BA, 30 de março de 2017.

Haydée dos Anjos Souza dos Santos - Escrevente Autorizada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1291.AB010248-8
3NHG57MR50
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade



Natureza do Ato:

ATO ISENTO

**CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO,
COM GARANTIA PIGNORATÍCIA Nº 0054/201500053, CREDORA DESENBAHIA-
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA inscrita no CNPJ sob nº
15.163.587/0001-27 e CREDITADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
inscrita no CNPJ sob nº 13.654.405/0001-95.**

DAJE Nº: Nº: XXXX.XXX.XXX.XXX – Valor Total R\$ XX,XX

Emolumentos R\$ XX,XX; Tx. Fiscalização R\$ XX,XX; FECOM RSX,XX; PGE\$ X,XX Defensoria Pública RSX,XX

Barreiras - BA., 30 de Março de 2017

Haydée dos Anjos Souza dos Santos
Escrevente Autorizado

Rodovia BR 020, Km 00 – Shopping Center Rio das Ondas, Barreiras – Bahia, CEP – 47.810.423,
Loteamento Comércio, Salas 36/37, Fone (77) 3611 – 6108.

